



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 11 de abril de 2024** **Ano XVIII** **nº 2786**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.094, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“ALTERA O CAPUT E O §2º DO ART. 1º DA LEI 1512, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O caput e o §2º do art. 1º da Lei 1512, de 20 de fevereiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros a (s) Associação (ões) de Estudantes, devidamente constituída (s), a fim de custear parte das despesas com o Serviço de Transporte Intermunicipal, dos estudantes universitários de graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino de 3º grau, reconhecidos pelo MEC, que estudam fora do Município de Monte Carmelo, no valor de R\$ 587.127,23 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos) anuais.

(...)
§2º O valor global de R\$ 587.127,23 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), será repassado em 11 (onze) parcelas mensais iguais, fixas e obrigatórias, com início e final correspondentes ao respectivo ano letivo”.

Art. 2º Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a aditar o Termo de Convênio de nº 07/2024, firmado neste exercício de 2024 a fim alterar o valor global e o número de parcelas que serão repassadas a Associação de Estudantes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 09 de abril de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Inovação, Governo e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA Nº 065 REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA 05.04.2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ao quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sala dos Conselhos Municipais localizada na R. Tito Fulgêncio nº117, Centro, ocorreu a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os conselheiros titulares: Gleice Pereira Silva, Enriqueta Guimaraes Bernardes Azevedo, Lucas Silva dos Santos, Maria Lucia da Silva, Larissa Stein Rabelo, Tais Santos Rosa Fernandes, Ana Paula Gama Fonseca e a secretária executiva dos conselhos Ângela Maria da Costa. A reunião tem a seguinte pauta: Ofícios Recebidos; escolha cargo dos membros da comissão de eleição; Chamamento Público. O presidente Lucas Silva dá início a reunião desejando boas-vindas a todas as conselheiras presentes e da início com a leitura dos ofícios recebidos. O primeiro ofício recebido foi o Relatório Mensal referente a situação institucional do Abrigo Sr. Manoel Ferreira

de Almeida referente ao mês de março de 2024; O próximo ofício foi relatório mensal de adolescentes acompanhados pelo serviço de medidas Socioeducativas em Meio aberto do CREAS Maria Zelia Fernandes referente aos meses de fevereiro e março de 2024. Dando sequência, Apae mandou um ofício informando a troca de titulares no CMDCA, indicando Daniel Dias de oliveira para ocupar a vaga de Ana Clara Martins. Passando para próxima pauta o presidente Lucas informa que precisa ser decidido os cargos dos membros da comissão organizadora da eleição para haver a postagem; onde ficou decidido Lucas Silva como presidente, Maria Lucia como secretaria; Daniel Dias como primeiro escrutinador e Enriqueta Guimarães como segunda escrutinadora. O presidente Lucas passa palavra para Gleice que explica sobre as questões do chamamento público. Com observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, a Procuradoria Geral do Município orientou que o Chamamento Público seja realizado nos moldes do decreto Nº 2653, de 10 de julho de 2023, que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014. Desse modo o Conselho delibera pela revogação da resolução nº 01/2024 e, considerando a relevância de realização de chamamento público o quanto antes, encaminhamento de ofício à Secretaria gestora do fundo para demais providencias. Sem nada mais havendo a tratar, eu Ângela Maria da Costa lavrei a presente Ata a qual deverá ser assinada por todos os presentes.

Lucas Silva Dos Santos Lucas Silva dos Santos
Ângela Maria da Costa Ângela Maria da Costa
Gleice Pereira Silva Gleice Pereira Silva
Enriqueta Guimarães Bernardes Azevedo Enriqueta Guimarães Bernardes Azevedo
Ana Paula Gama Fonseca Ana Paula Gama Fonseca
Maria Lucia da Silva Maria Lucia da Silva
Larissa Stein Rabelo Larissa Stein Rabelo
Tais Santos Rosa Tais Santos Rosa Fernandes



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1477, de 12 de setembro de 2018.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 385000-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2024.

“Revoga a Resolução CMDCA nº 01/2024 de Monte Carmelo – MG”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2653, de 10 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 11 de abril de 2024

Ano XVIII

nº 2786

CONSIDERANDO ata de reunião deliberativa ordinária do CMDCA realizada em 05 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a resolução CMDCA nº 01, de 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de abril de 2024.

LUCAS SILVA DOS SANTOS

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
(Gestão 2022-2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA
SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN Avenida: Olegário Maciel, nº 129 – 1º Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000 Tel.: (34) 3842-5880 – E-mail: iss@montecarmelo.mg.gov.br	NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0244/2024
--	--	--

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A):

NOME:	IGREJA DE CRISTO DE MONTE CARMELO				
ENDEREÇO:	AVENIDA ENGENHEIRO HELADIO SIMOES, 500				
BAIRRO:	BATUQUE	MUNICÍPIO:	MONTE CARMELO	ESTADO:	MG
CEP:	38.500-000	TELEFONE:	() -		
E-MAIL:	-				
CNPJ/CPF:	08.784.961/0001-46	INSCR. ESTADUAL/RG:	-		
INSCR./ESTAB.:	5884	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	9901	CMC:	24098

HISTÓRICO

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) representante legal da empresa supracitada, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. anexo), no prazo de **05 (cinco) dias**, os quais deverão ser atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para **PROTESTO EXTRAJUDICIAL**, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto posto, a fim de evitar uma demanda extrajudicial e judicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o **Departamento de Arrecadação – Setor de Tributos – ISSQN** para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débitos(s), no prazo acima assinalado e, se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA

Monte Carmelo – Minas Gerais, 22 de março de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome:	Cassio Raimundo Valdisser		
Cargo / Matrícula:	Especialista Tributário / 438.689	Cassio Raimundo Valdisser	Especialista Tributário
Assinatura:		Mat.:	438689

CIENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0244/2024, em	de	de 2024.	
Nome:	CPF / RG:		
Assinatura:			

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Nº da Notificação Extrajudicial emitida: 0244/2024	Edimar Batista, Fiscal de Tributos Matrícula: 1041-3 Assinatura:
---	--

Faixa 1ª via – Notificado(a) / 2ª via – Notificante